



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000272/2021-95)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitora de Administração, Senhora Mirian Rosani Crivelaro Kovhau, nomeado(a) pela Portaria n° 400 de 30/11/2020, publicada no D.O.U. de 01/12/2020, portador da matrícula funcional n° 3107587, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, processo administrativo n° 23243.000272/2021-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO	1
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	4
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
VALIDADE DA ATA	5
REVISÃO E CANCELAMENTO	6
DAS PENALIDADES	7
CONDIÇÕES GERAIS	7

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Manutenção de Elevadores e Plataformas Elevatórias, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DS
al



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, 90.347.840/0045-39, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2180, LOJA 101, CENTRO, SANTA MARIA/RS, TELEFONE: (51) 99553-3505 E-MAIL: clovis.fernandes@tkelevator.com					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01					
1	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 01 (um) elevador de uso restrito e exclusivo a acessibilidade, marca Thyssenkrupp, de cabine Unilateral, com capacidade de 225kg, 04 paradas, velocidade de 15m/min, botoeira soft press, Nobreak de emergência, motor com potência de eixo 0,75kW, tensão de 220V. Instalado no Prédio de Salas de Aula do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete. Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS . Contrato de validade de 20 (vinte) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	Serviço Mensal	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 01. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua	unidade	40.000	R\$ 1.00 Valor de desconto 25% sobre a fatura.	R\$ 40.000,00

ds

al



	aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.				
3	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 01 (uma) Plataforma elevatória com caixa enclausurada, capacidade 250kg, velocidade de 6m/min, cabine unilateral, botoeira soft press, Nobreak de emergência, motor elétrico. Instalado no Prédio da Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete. Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS . Contrato de validade de 20 (vinte) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	Serviço mensal	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	Aquisição de peças originais para manutenção de Plataforma Elevatória descrita no ITEM 03. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve	unidade	40.000	R\$ 1,00 Valor do desconto 25% da fatura	R\$ 40.000,00



	constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.				
TOTAL DO GRUPO 01 - R\$			R\$ 91.600,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. Não houve registro para Empresa na Ata de Cadastro de Reserva para os itens do Grupo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>
1	Alegrete
2	Alegrete
3	Alegrete
4	Alegrete

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

DS
al



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DS
al



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

DS
al



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

DS
al



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupinha
Reitoria
Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



Santa Maria - RS, 31 de agosto de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhau
Siape 3107587
Agente Autorizado
Portaria 689/2021

DocuSigned by:
Aline Leal
70EC7A579B734DF...

Aline Leal
CPF 909.490.059-91
Representante Legal



Emitido em 27/01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022 - UGD (11.01.01.44.01.18.02.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/01/2022 15:12)
MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.01.01.44.21)
Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **27/01/2022** e o código de verificação: **bc83decc1d**